



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)
CNPJ 09.142.985/0001-64

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025

Concede Título de Cidadania Itaporanguense a Senhora Cláudia Cristina Studart Leal Herculano e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 06/11/2025 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora Cláudia Cristina Studart Leal Herculano o título de CIDADÃ ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 07 de novembro de 2025.

Ildéan Rodrigues da Silva

Presidente

Câmara Municipal de Itaporanga PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025

Concede Título de Cidadania Itaporanguense a
Senhora Cláudia Cristina Studart Leal
Herculano e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 06/11/2025 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora Cláudia Cristina Studart Leal Herculano o título de CIDADÃ ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 07 de novembro de 2025.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:A94D268F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 13/11/2025. Edição 3998
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CASA ADAUTO ANTÔNIO DE ARAÚJO
CNPJ 09.142.985/0001-64

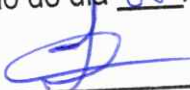
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025

APROVADO

Câmara Municipal de Itaporanga

Votação Unanimesidade **Concede Título de Cidadania Itaporanguense a Senhora**
E Sessão do dia 06 / 11 / 2025 **Cláudia Cristina Studart Leal Herculano e dá outras**

providências correlatas.



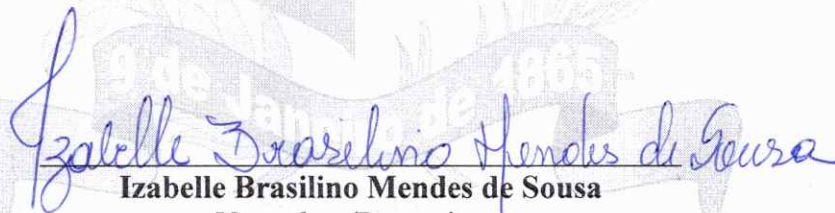
Presidente

Art. 1º. Fica concedido a Senhora Cláudia Cristina Studart Leal Herculano o título de CIDADÃ ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Itaporanga, em 03 de novembro de 2025.


Izabelle Brasilino Mendes de Sousa
Vereadora/Propositora



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CASA ADAUTO ANTÔNIO DE ARAÚJO
CNPJ 09.142.985/0001-64

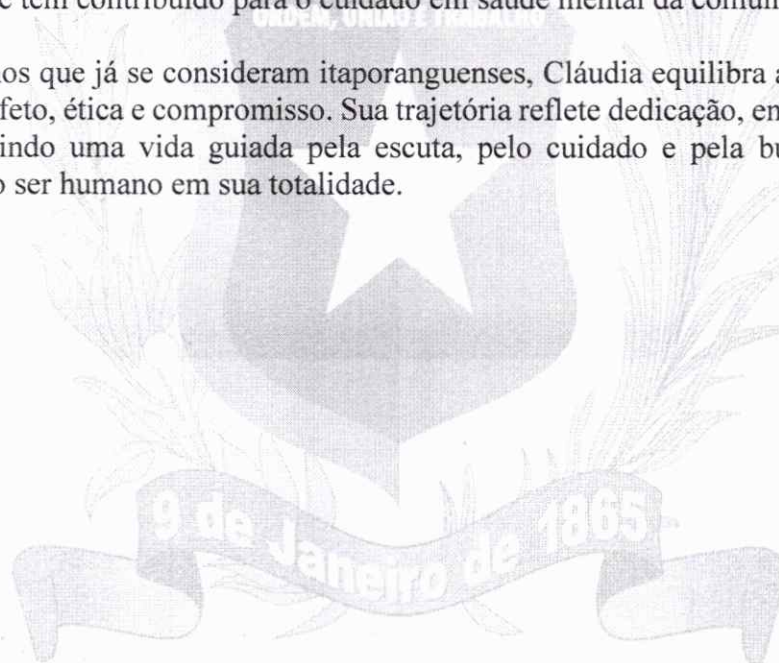
Biografia

Cláudia Cristina Studart Leal Herculano nasceu em 14 de fevereiro de 1987, em João Pessoa, Paraíba. Filha de Ricardo Cabral Leal e Cláudia Studart Leal, sempre demonstrou grande dedicação aos estudos e à compreensão do ser humano em suas múltiplas dimensões.

Graduada em Direito e em Medicina, Cláudia encontrou na Psiquiatria o caminho que uniu suas formações e seu profundo interesse pela mente e pelo comportamento humano. Concluiu residência médica em Psiquiatria e, posteriormente, especializou-se em Psiquiatria Forense, área em que alia conhecimento técnico e sensibilidade na escuta.

Em 2019, casou-se com o itaporanguense Iuri Herculano Nunes e mudou-se para Itaporanga, cidade que passou a chamar de lar. No mesmo ano, iniciou sua trajetória profissional como psiquiatra na Valle Imagem, ampliando sua atuação em 2021 ao ingressar no CAPS de Itaporanga, onde tem contribuído para o cuidado em saúde mental da comunidade.

Mãe de três filhos que já se consideram itaporanguenses, Cláudia equilibra a vida familiar e a profissão com afeto, ética e compromisso. Sua trajetória reflete dedicação, empatia e amor pelo que faz, traduzindo uma vida guiada pela escuta, pelo cuidado e pela busca constante de compreensão do ser humano em sua totalidade.





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR) AO PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025.**

**Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2025 –
Dispõe sobre concessão de título de Cidadania
Itaporanguense e dá outras providências.**

I – Relatório

Propositura de membro do Poder Legislativo Municipal para concessão de título de cidadania a Senhora Cláudia Cristina Studart Leal Herculano e dá outras providências. É sabença de todos que tal título só é possível para àqueles que prestaram relevantes serviços a esta urbe, como é o caso em apreço.

Saliente-se ainda que cabe ao Poder Legislativo a propositura de Projetos de Decreto Legislativo de acordo com o parágrafo 2º, do art. 50 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 118, II do Regimento Interno desta casa.

Com o supracitado projeto, caso seja aprovado, fica a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores autorizada a conceder a honraria supracitada.

II – Parecer da Comissão

Trata-se de Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2025, proposto pelo vereadora Izabelle Brasilino Mendes de Sousa, que dispõe sobre a concessão de título de cidadania Itaporanguense a Senhora Cláudia Cristina Studart Leal Herculano e dá outras providências, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

O Poder Legislativo detém legitimidade para propositura de Projeto de Decreto Legislativo, conforme Art. 143 e ss., do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Justiça e Redação (CJR) opinou pela aprovação do Projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 03 de novembro de 2025.

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Izabelle Brasilino Mendes de Sousa
Vereador Relator

Hélio Rodrigues
Vereador Membro

Jackson Rodrigues Caetano da Silva

OAB/PB 15.205
Assessor Jurídico



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Despacho nº 114/2025

Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2025

Autoria: da Vereadora Izabelle Brasilino Mendes de Sousa

Concede Título de Cidadania Itaporanguense a Senhora Cláudia Cristina Studart Leal Herculano e dá outras providências correlatas.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

VOTO: Favorável.

PRESIDENTE: Izabelle Brasilino Mendes de Sousa

RELATOR: Helcio Teodoro

MEMBRO: _____

Itaporanga PB, 03 de novembro de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho n° 114/2025

Projeto de Decreto Legislativo n° 11/2025

Autoria: da Vereadora Izabelle Brasilino Mendes de Sousa

Concede Título de Cidadania Itaporanguense a Senhora Cláudia Cristina Studart Leal Herculano e dá outras providências correlatas.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: A Senhora Vereadora Izabelle Brasilino Mendes de Sousa, Presidente da Comissão de Justiça e Redação: encaminho o Projeto de Resolução a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: *O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.*

Setor Destino: Comissão de Justiça e Redação.

Itaporanga PB, 03 de novembro de 2025.

Ildean Rodrigues da Silva
Vereador Presidente